



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.349/2022

INSTITUI COMITÊ GESTOR DE CRISE NAS
ÁREAS AFETADAS POR FORTES CHUVAS
NO MUNICÍPIO.

Considerando o Decreto nº 14.323/2022, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas fortes.

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o município de São Mateus, a partir do mês de novembro de 2022, resultando em dados, matérias, prejuízos econômicos e sociais conforme informações constantes do parecer técnico nº242/2022 exarado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Considerando que em decorrência das fortes chuvas há diversas famílias atingidas, deixando famílias desalojadas, desabrigadas, perdendo seus pertences conforme levantamento da Assistência Social e é necessário reestabelecer a normalidade local.

Considerando que o evento anormal caracteriza como desastre de nível II, pois por consequências da eventualidade pessoas perderam seus bens matérias, comerciantes foram afetados, o turismo local foi interferido, os mesmos não podendo ser reestabelecidos com recurso locais mobilizados.

Considerando que o município possui várias frentes de trabalho atuando ao mesmo tempo nesta situação de emergência para reestabelecer normalidade local portanto gerando a necessidade organizacional destas frentes para geração de melhores resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.349/2022.

Considerando o processo administrativo nº 27.360/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Crise nas áreas afetadas por fortes chuvas no município.

Art. 2º. O Comitê de trabalho será composta pelo seguintes membros:

- I. Marinalva Broedel Machado de Almeida
- II. Danúbia dos Santos Henriques
- III. Delcimar Gonçalves de Oliveira
- IV. Albino Enezio dos Santos
- V. Antônio Ricardo Cassa Louzada
- VI. Renata Zanette
- VII. René Michel Kherlakian
- VIII. Thatiele Guedes Nascimento Lima
- IX. Thais Rios Martins Palmas
- X. Yasmim Priscilla de Souza
- XI. Paloma Francisca Pancieri de Almeida
- XII. Marcelo de Oliveira
- XIII. Edna Araujo Rios Milanez
- XIV. Carla Cardoso Ribeiro
- XV. Natuel Pereira Queiroz
- XVI. Gabriel Salustiano de Sousa
- XVII. Cristiano Sartório
- XVIII. Antônio Ednis Bergamin Junior
- XIX. Vinicius Scárdua Rocha

Art. 3º – As atividades desenvolvidas pelo Comitê não serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.349/2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano
de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal